



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO CNMP Nº 48/2016

TERMO DE
RESCISÃO DO
CONTRATO
CNMP Nº
48/2016, QUE
ENTRE SI
CELEBRAM A
UNIÃO, POR
INTERMÉDIO
DO CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO
PÚBLICO –
CNMP, E A
PESSOA
JURÍDICA
INOVE
TERCEIRIZAÇÃO
DE SERVIÇOS
EIRELI, NA
FORMA
ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, quadra 02, lote 03, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Secretário de Administração, **HUMBERTO DE CAMPOS COSTA**, brasileiro, servidor público, RG: 1.229.850 – SSP/DF, CPF: 602.710.781-20, conforme Portaria CNMP-SG nº 9 de outubro de 2017, ou, em suas ausências e impedimentos, pela sua substituta, **INÊS GOUVEA VIANA BORGES**, brasileira, servidora pública, CPF nº 413.509.521-68, conforme Portaria CNMP-SG nº 194, de 9 de outubro de 2017, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato CNMP nº 48/2016, firmado com a pessoa jurídica **INOVE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 12.778.433/0001-51, estabelecida na Rua Paulino Gomes de Souza, 249, Graças, Recife/PE, CEP 52050-250, e daqui por diante designada simplesmente **DISTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo CNMP nº 19.00.6150.0000168/2017-49, referente ao Pregão Eletrônico CNMP nº 29/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão, de pleno direito, do Contrato CNMP nº 48/2016, com efeitos a partir de 22/05/2019, por decisão unilateral da DISTRATANTE, nos termos previstos na Cláusula Quatorze, Parágrafo Segundo, alínea "a", do contrato original.

Parágrafo primeiro. Os serviços deverão ser prestados ininterruptamente até o dia 21/05/2019.

Parágrafo segundo. Este Termo de Rescisão decorre de decisão do Ordenador de Despesas, proferida nos autos do Processo SEI nº 19.00.6150.0000168/2017-49, com amparo legal nos artigos 77; 78, XII; c/c 79, I, todos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao DISTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto n.º 3.555, de 8/8/2000, a publicação do extrato deste Termo de Rescisão no Diário Oficial da União.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DISTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **Humberto de Campos Costa, Ordenador de Despesas**, em 17/05/2019, às 17:32, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0224324** e o código CRC **4A89BBAD**.
